

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021 para renovação contratual que entre si celebraram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP**, CNPJ nº. 07.242.992/0001-02, estabelecida à Praça do Rosário, nº 296, Centro, Itaberaba – Ba, Cep: 46.880-000, representada por seu sócio-administrador, Dr. **Walter Ubiraney dos Santos**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/BA sob nº 9.388, residente à Rua Joel Presídio, nº 779, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba, Bahia, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de março de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 127/2021 firmado pelas partes em 01 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de especialização nas esferas administrativa e judicial em 1ª instância, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir do encerramento do Contrato Inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

21



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Heider Lopes Campos
Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal

UBIRANEY ADVOCACIA ESPECIALIZADA EPP

CNPJ nº 07.342.992/0001-02

Walter Ubiraneý dos Santos

Sócio Administrador

OAB/BA nº 9.383

TESTEMUNHAS

1 *Dinorlandia das M. Souza*

CPF: 070.174.765-06

2 *Joni de Souza Sma*

CPF: 018677745-00